

via do autógrafa do projeto de Lei nº368, discutido, votado e aprovado por esta Câmara na forma regimental e submetido a sanção do Sr. Prefeito.

Jose Adenilton dos Santos
Vereador Jose Adenilton dos Santos

Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal

UMBAÚBA

SINCERIDADE ACIMA DE TUDO

LEI Nº 368/96

De, 26 de setembro de 1996

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI

Nº351/95 de 22 de junho de 1995

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, do Estado Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições regulamentares e com base na Lei Orgânica do Município de Umbaúba, art. 70 art.71, art. 72, incisos I e II, combinado com a Resolução Federal nº258, de 07 de janeiro de 1991, e ainda a Norma Operacional Básica/SUS nº01/91, e Lei 8080 de setembro de 1991 Lei 8142 de 1991 além da Constituição Federal art. 167.

Faço saber que a Câmara Municipal de Umbaúba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 3º da Seção I, Capítulo II da Lei nº351/95, que passa a ter a seguinte redação:

*Art.3º - O Conselho Municipal de Saúde terá um representante das seguintes instituições:

I. - PRESTADORES DE SERVIÇOS

a - Secretaria Municipal de Saúde

b - Centro de Saúde/Casa de Parto de Umbaúba

c - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Umbaúba.

II. - PROFISSIONAIS DE SAÚDE (03)

III. - USUÁRIOS

a - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Umbaúba

b - Igreja Católica/Pastoral da Criança

c - Igreja Evangélica Batista Betânia

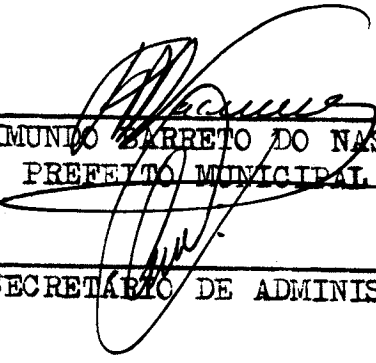
d - Rotary Club de Umbauba

e - Associação Comunitárias (02)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAUBA, 26 de setembro de 1996.

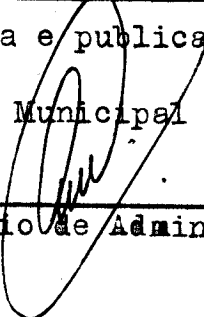

RAIMUNDO BARRETO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANOTAÇÕES E REGISTRO

Nesta data foi registrada e publicada nesta Secretaria a Lei nº 368, de 26 de setembro de 1996.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Umbaúba, 26 de setembro de 1996


Secretário de Administração

...ria do autógrafa do projeto de Lei nº368, discutido, votado e aprovado por esta Câmara na forma regimental e submetido a sanção do Sr. Prefeito.

Jose Adenilton dos Santos
Vereador Jose Adenilton dos Santos
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal

UMBAÚBA

SINCERIDADE ACIMA DE TUDO

L E I Nº 368 /96

De, 26 de setembro de 1996

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI

Nº351/95 de 22 de junho de 1995

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, do Estado Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições regulamentares e com base na Lei Orgânica do Município de Umbaúba, art. 70 art.71, art. 72, incisos I e II, combinado com a Resolução Federal nº258, de 07 de janeiro de 1991, e ainda a Norma Operacional Básica/SUS nº01/91, e Lei 8080 de setembro de 1991 Lei 8142 de 1991 além da Constituição Federal art. 167.

Faço saber que a Câmara Municipal de Umbaúba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 3º da Seção I, Capítulo II da Lei nº351/95, que passa a ter a seguinte redação:

*Art.3º - O Conselho Municipal de Saúde terá um representante das seguintes instituições:

I. - PRESTADORES DE SERVIÇOS

a - Secretaria Municipal de Saúde

b - Centro de Saúde/Casa de Parto de Umbaúba

c - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Umbaúba.

II. - PROFISSIONAIS DE SAÚDE (03)

III. - USUÁRIOS

a - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Umbaúba

b - Igreja Católica/Pastoral da Criança

c - Igreja Evangélica Batista Betânia

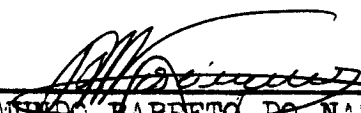
d - Rotary Club de Umbauba

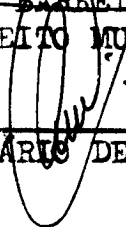
e - Associação Comunitárias (02)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁUBA, 26 de setembro de 1996.

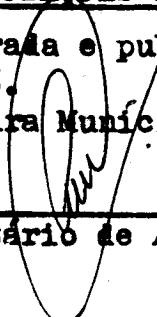

RAIMUNDO BARRETO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANOTAÇÕES E REGISTRO

Nesta data foi registrada e publicada nesta Secretaria a Lei nº 368, de 26 de setembro de 1996.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Umbaúba, 26 de setembro de 1996


Secretário de Administração